



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E AUTO POSTO BOM RETIRO, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Emílio Tieman, nº 34, Centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP 87.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.201.556/0001-09**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. OVÍDIO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.397.005-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 577.012.969-72, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, **AUTO POSTO BOM RETIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.569.580/0001-67**, Inscrição Estadual nº 82500679-69, estabelecida na Rua Mario Ribeiro Borges, nº 2508, Cidade Gaúcha – PR, CEP 87.820-000, neste ato representada pelo **Sr. ADIR ANTONIO FERRI**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.157.527-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 457.644.689-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 001/2025 e da Dispensa por Limite nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a adequação do valor unitário da gasolina comum para R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) por litro, mantidas as demais condições de fornecimento previstas no contrato originário, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 001/2025.

1.2. Permanece inalterado o objeto contratual, consistente na aquisição parcelada de combustível do tipo gasolina comum, com abastecimento diretamente na bomba,



CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, mediante fornecimento conforme a demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação da vigência contratual encontra fundamento nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do fornecimento, necessário à manutenção regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

2.2. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, observada a vigência máxima legal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja devidamente atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida, inclusive, a negociação com a contratada.

2.3. A possibilidade de prorrogação encontra-se, ainda, expressamente prevista na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 001/2025, que estabelece prazo de vigência de 12 (doze) meses e admite sua prorrogação mediante interesse da Administração.

2.4. A continuidade da contratação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de abastecimento dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Câmara Municipal, tratando-se de demanda recorrente indispensável ao desempenho das funções administrativas e legislativas.

2.5. A celebração deste Termo Aditivo fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, da vantajosidade da manutenção da contratação, da compatibilidade do valor de R\$ 6,18 por litro com os preços praticados no mercado, da existência de disponibilidade orçamentária e da manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência atualmente estabelecida, passando o ajuste a vigorar por novo período de 12 (doze) meses.

3.2. Considerando que o contrato originário foi celebrado em 13 de agosto de 2025, a presente prorrogação terá vigência pelo período subsequente, sem solução de continuidade, observada a contagem do prazo registrada pelo setor responsável pela gestão contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmccidadegaucha.pr.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR DO PERÍODO
PRORROGADO**

4.1. Para o período objeto da presente prorrogação, fica estabelecido o valor unitário de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) por litro de gasolina comum, conforme negociação e documentação de comprovação de vantajosidade juntadas ao processo administrativo.

4.2. Para fins de planejamento e execução contratual, fica mantido o quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum para o período adicional de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e exclusivamente conforme a efetiva necessidade da CONTRATANTE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO			R\$ 61.800,00	

4.3. O valor total estimado do presente Termo Aditivo para o novo período de 12 (doze) meses será, portanto, de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

4.4. O quantitativo indicado possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE, devendo os abastecimentos ocorrer de forma parcelada, de acordo com sua efetiva necessidade e durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VANTAJOSIDADE E DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO

5.1. A fixação do valor unitário de **R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos)** para o período prorrogado decorre da atualização das condições econômicas da contratação e deverá estar respaldada pela pesquisa de preços, documentos fiscais, levantamento de mercado ou outros elementos idôneos constantes do respectivo processo administrativo.

5.2. A Administração declara que a continuidade da contratação mostra-se conveniente e o preço estabelecido para o período adicional permanece compatível com o mercado e vantajoso para a CONTRATANTE, atendendo ao requisito previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A alteração do valor unitário ora formalizada não modifica a natureza nem as especificações do objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmccidadegaucha.pr.gov.br

condições relativas à qualidade do combustível, local e forma de abastecimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, consignadas no orçamento vigente, especialmente na classificação destinada a Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, ou outra que legalmente venha a substituí-la, observada a emissão do respectivo empenho.

6.2. Havendo execução contratual em exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão por conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, condicionada a continuidade do ajuste à existência de créditos orçamentários suficientes, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de vigência prorrogado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, inclusive a autorização necessária para comercialização de combustíveis perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Permanecem mantidas as regras relativas à gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2025, sem prejuízo da possibilidade de alteração dos servidores responsáveis mediante ato administrativo próprio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

9.2. O presente instrumento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 001/2025 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

10.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica mantido o foro da **Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná**, eleito no contrato originário, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha – PR, 10 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

CONTRATANTE

AUTO POSTO BOM RETIRO

ADIR ANTONIO FERRI

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: